



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**JUSTIFICATIVA**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de comunicação visual e audiovisual, abrangendo o desenvolvimento de projeto gráfico, revisão, diagramação, publicação de revista eletrônica e produção de conteúdos digitais e audiovisuais no âmbito do **Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (UCP/SEPLAN)**.

O objetivo central é o desenvolvimento do “Estudo de Vocações das Cadeias Produtivas do Estado do Piauí” para os formatos editorial e audiovisual. Essa atividade é fundamental para assegurar a ampla divulgação e apropriação dos resultados do diagnóstico territorial por gestores públicos, investidores, setor produtivo e sociedade civil, consolidando os seguintes produtos:

- **Revista Eletrônica:** Material digital de referência com diagramação profissional para padronizar o conteúdo e fortalecer a identidade das cadeias produtivas já mapeadas em suas etapas;
- **Conteúdo Audiovisual (Minidocumentário e vídeos curtos):** Registro dos processos, saberes e trajetórias dos atores locais, visando o reconhecimento público e a articulação dos elos da produção e comercialização.

Diante do cenário fático delineado, a presente demanda enquadra-se estritamente na hipótese de Seleção Direta (**Contratação Direta**) prevista no **Parágrafo 6.9, alínea "c"**, do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial.

A adoção deste método justifica-se pelos seguintes critérios objetivos:

1. **Valor Pouco Expressivo:** O montante estimado para a contratação é de baixa materialidade em relação ao orçamento global do Projeto Pilares II, situando-se dentro dos limites de *Small Value* previstos para o método de Seleção Direta.
2. **Baixo Nível de Risco:** A natureza dos serviços (comunicação e diagramação) é considerada de baixo risco operacional e técnico, não apresentando complexidades que exijam processos competitivos extensos para garantir a integridade da entrega.
3. **Conformidade com o Plano de Aquisições:** O uso da Seleção Direta para esta atividade está devidamente convencionado e previsto no Plano de Aquisições do Projeto, em total alinhamento com a estratégia de eficiência e celeridade processual aprovada pelo Banco Mundial.

Assim, verificada a razoabilidade dos preços e a adequação do objeto aos instrumentos de planejamento do Projeto, a contratação direta atende aos princípios de economia e eficiência preconizados pelo Regulamento.

## 2. DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E BAIXO RISCO DA AQUISIÇÃO

A escolha do método de Seleção Direta para este objeto, fundamentada na **alínea "c" do parágrafo 6.9** do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, sustenta-se na otimização de recursos e na baixa complexidade da entrega, conforme os seguintes pontos:

A contratação está devidamente prevista no Plano de Aquisições (PA) do Projeto Pilares II, onde foi previamente convencionado que, dado o **valor pouco expressivo** do objeto frente ao orçamento total do componente, a Seleção Direta seria o método mais adequado para garantir celeridade administrativa sem prejuízo à qualidade técnica.

O nível de risco desta aquisição é classificado como **baixo** por tratar-se de serviços técnicos de comunicação com especificações claras e produtos tangíveis (revista e audiovisual). A eficiência operacional é otimizada ao endereçar o serviço especializado a uma empresa que possui expertise e familiaridade com o conteúdo bruto do diagnóstico territorial, garantindo assim:

- **Agilidade na Execução:** Redução drástica da curva de aprendizado, permitindo que o cronograma de divulgação dos resultados seja cumprido sem atrasos;
- **Segurança Técnica:** Garantia de que a transposição dos dados técnicos para a linguagem audiovisual manterá a fidelidade às informações já coletadas e validadas pela SEPLAN;
- **Economicidade:** Eliminação de custos adicionais que seriam necessários para que um novo fornecedor realizasse a imersão e análise de dados já processados.

Embora o objeto envolva expertise em comunicação e capital social para interlocução com comunidades locais, a estrutura da contratação segue a lógica de **simplificação de processos** para itens de baixa materialidade financeira sem perder a profundidade do que se espera na entrega dos produtos fruto da contratação. Isso assegura que os esforços administrativos da UCP/SEPLAN sejam concentrados em aquisições de maior risco e valor, aplicando o princípio de proporcionalidade previsto nas diretrizes do Banco Mundial.

Portanto, a seleção direta da empresa Polvo Lab para este escopo específico não se baseia em exclusividade jurídica, mas sim na **conveniência técnica e econômica** de um processo de baixo valor e baixo risco, visando o melhor *Value for Money* (VfM) para o Estado e para o Banco Mundial.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO

A empresa possui vasto histórico comprovado em áreas essenciais para a entrega dos produtos de comunicação previstos, o que reduz a probabilidade de falhas na execução:

- **Produção Editorial e Audiovisual Estratégica:** Experiência em traduzir diagnósticos técnicos em materiais acessíveis (revistas e documentários) com enfoque territorial;
- **Articulação Institucional e Social:** Expertise em lidar com o capital social, comunidades e cooperativas, garantindo que o conteúdo audiovisual tenha legitimidade e aderência cultural;
- **Branding e Narrativa Territorial:** Capacidade de construir identidades visuais que agreguem valor aos produtos e às vocações econômicas do Piauí.

A contratação da Polvo Lab representa o melhor valor pelo dinheiro (*Value for Money*), pois a empresa é a detentora do acervo digital bruto e da memória técnica do estudo original. Essa condição permite:

1. **Fidelidade Técnica:** Garantia de que a revista e os vídeos serão rigorosamente fiéis aos dados do diagnóstico, sem necessidade de novas rodadas de validação técnica exaustiva,

que desassocia a qualidade das entregas;

2. **Otimização de Recursos:** Evita o custo de "transferência de conhecimento" que seria necessário caso um novo fornecedor fosse contratado para interpretar dados gerados por terceiros, dado o portfólio riquíssimo de atuação na temática.

### Conclusão sobre a Capacidade

Em suma, a trajetória do Polvo Lab em projetos análogos sobre reconhecimento de potenciais econômicos, o fortalecimento de cadeias produtivas e desenvolvimento territorial no Nordeste, somada ao seu desempenho prévio bem-sucedido junto à SEPLAN, confirma que a empresa possui a robustez técnica e domínio de mercado, necessários para executar o objeto de forma célere, com **baixo risco de interrupção ou desconformidade**, atendendo plenamente aos requisitos de simplicidade e eficácia da alínea "c" do regulamento.

## 4. DO ALCANCE DOS PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Os produtos objeto desta contratação, revista eletrônica, minidocumentário e vídeos, possuem objetivos técnicos bem definidos e de baixa complexidade executiva, mas que agregam valor significativo ao **Projeto Pilares II** ao garantir a difusão dos resultados do investimento anterior. O alcance esperado compreende:

- **Disseminação de Políticas Públicas:** Tradução do conteúdo técnico do Estudo de Vocações em linguagem acessível para gestores, investidores e sociedade civil;
- **Valorização Territorial:** Fortalecimento da imagem das cadeias produtivas locais e dos atores envolvidos através de suportes visuais e audiovisuais, que reforçam a identidade dessas cadeias;
- **Transparência e Governança:** Consolidação do diagnóstico como referência pública permanente, facilitando a tomada de decisão baseada em dados;
- **Engajamento Institucional:** Atração de parcerias e investimentos por meio de produtos que materializam visualmente o potencial econômico do Estado.

O alcance estratégico desta contratação é potencializado pela escolha do método de Seleção Direta (alínea "c"). Ao optar por uma empresa que já detém o acervo digital e a memória técnica dos diagnósticos garante-se que os dados já coletados sejam efetivamente comunicados, evitando que o conhecimento técnico permaneça restrito a relatórios densos e de baixa circulação junto à sociedade;

Como o montante é **pouco expressivo** e o **risco é baixo**, a contratação direta reduz custos administrativos de um novo certame competitivo que, neste caso específico, não traria benefícios adicionais de qualidade ou preço, dada a familiaridade da empresa com o objeto.

Desta forma, os produtos comunicacionais alinham-se ao componente de Fortalecimento Institucional do Projeto, dotando a SEPLAN de ferramentas de governança territorial modernas e eficazes, de forma célere e em total conformidade com os princípios de economia e eficiência preconizados pelo Banco Mundial.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a presente Contratação Direta da empresa Polvo Lab Criativo de Impacto Ltda. para a prestação de serviços técnicos especializados de comunicação visual e audiovisual constitui a medida administrativa que melhor atende ao interesse público e às diretrizes do Projeto Pilares II, imprime eficiência em tempo e recurso dedicados.

A decisão fundamenta-se estritamente na Seção 6.4.2 do Manual Operativo do Projeto (MOP) e no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, Seção VI, Parágrafo 6.9, alínea "c", restando

demonstrado que o valor da contratação é pouco expressivo e o nível de risco é baixo, conforme previamente convencionado no Plano de Aquisições do Projeto. A escolha da referida empresa assegura otimização processual.

Confirmada a razoabilidade dos preços nos termos do Parágrafo 6.10 do Regulamento, ratifica-se que esta contratação cumpre os princípios da economicidade e do *Value for Money*, garantindo que o investimento realizado no diagnóstico anterior seja efetivamente convertido em instrumentos de comunicação estratégica para o Estado do Piauí com o menor impacto administrativo possível.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA BARTZ MACHADO - MATR.371.328-8, Superintendente**, em 06/02/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022336595** e o código CRC **4FD0124A**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00017.000199/2026-34

SEI nº 0022336595